



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Assunção Esteves

Of. n.º 193/ CECC/2011

12.Outubro.2011

**Assunto:** Petição n.º 127/XI/2ª - Relatório Final

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, junto remeto a Vossa Excelência o Relatório Final relativo à Petição n.º 127/XI/2ª, “Apelo em defesa da Associação Recreativa e Cultura de Músicos”, cujo parecer foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes do PSD, PS, CDS/PP, PCP e BE, e ausência do PEV, na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, de 12 de Outubro de 2011, é o seguinte:

- a) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.
- b) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

A Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao primeiro subscritor da petição.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente da Comissão,



(Ojete João)

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Assembleia da República

---



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

## Relatório Final

Petição n.º 127/XI/2.ª

**Peticionários:**  
Associação Recreativa e  
Cultural de Músicos

N.º de assinaturas: 4345

---

**Assunto:** Apelo em defesa da Associação Recreativa e Cultural de Músicos  
(ARCM)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

**I – Nota Prévia**

A petição nº 127/XI/2ª encontra-se publicada no DAR IISB nº97/XI/2 – suplemento 2011/01/29 (pág. 13-14). Contendo 4345 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República no dia 14 de Janeiro de 2011, tendo, por despacho de S. Exa O Presidente da Assembleia da República, sido admitida e tendo baixado à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura no dia 19 desse mês. Entretanto o Parlamento foi dissolvido em 7 de Abril de 2011, tendo sido convocadas eleições antecipadas para 5 de Junho do mesmo ano. Após nova composição e novo mandato da Assembleia da República, esta petição viu confirmada a sua relevância e interesse, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 19 de Julho de 2011 e sido nomeado como relatora a deputada ora signatária para elaboração do presente relatório.

Foram seguidos os trâmites exigidos na Lei do Exercício do Direito de Petição (LDP) para a apreciação da mesma. Nos termos do número 1, do artigo 21º da LPD foi realizada a audição de peticionários, a qual decorreu no dia 23/2/2011, com a presença dos primeiros subscritores, o Senhor Armindo José Duarte da Silva e o Senhor António Filipe Martins, tendo aí sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

Também, na anterior legislatura, foi formulado um pedido de posição ao Ministério da Cultura e à Câmara Municipal de Faro sobre o conteúdo da petição, encontrando-se em anexo a resposta do Gabinete da Ministra da Cultura.

Na actual legislatura e considerando a pretensão dos peticionários, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura solicitou informações recentes à Secretaria de Estado da Cultura assim como à Câmara Municipal de Faro, em 8 de Setembro de 2011.

A Secretaria de Estado da Cultura respondeu através do Ofício n.º1829, de 30 de Setembro de 2011 e a Câmara Municipal de Faro em 21 de Setembro de 2011.

## II – Objecto da Petição

1. A Associação Recreativa e Cultural de Músicos (ARCM), criada em 1990, dispõe de uma sede com 18 salas de ensaio, uma sala de espectáculos com capacidade para mais de mil pessoas e um estúdio de gravação, acolhendo 31 bandas com mais de 150 músicos de todos os estilos musicais, e disponibiliza apoio a grupos de teatro, de dança e de outras expressões artísticas. Também dispõe de uma sala de espectáculos, verdadeira sala multiusos ao serviço da cidade de Faro e da região, realizando-se aí concertos, peças de teatro, projecção de filmes, desfiles de moda, exposições, workshops, provas desportivas, entre outras actividades;
2. A Associação Recreativa e Cultural de Músicos está a ser alvo de uma acção de despejo da sua actual sede, por parte da entidade proprietária do imóvel, colocando em risco a continuidade do seu projecto;

Os peticionários solicitam que seja encontrada, a curto prazo, uma solução para a sede definitiva da Associação Recreativa e Cultural de Músicos

## III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar “ O objecto da petição encontra-se especificado, estando também presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43 /90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição -, na redacção dada pelas Leis n.ºs 6/9, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto, pelo que se propõe a admissão da presente petição.”



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

**IV – Diligências efectuadas pela Comissão**

A resposta do Ministério do Ministério da Cultura ao pedido de informação relativo à petição em apreciação, deu entrada na Assembleia da República em 14/3/2011 e, resumidamente assume o seguinte:

1. O Ministério da cultura tem acompanhado a situação da Associação Recreativa e Cultural de Músicos (ARCM) do concelho de Faro, através da Direcção Regional de Cultura do Algarve;
2. A Direcção Regional de Cultura do Algarve já se encontra a prestar todo o apoio técnico a esta instituição de forma a impedir dentro dos limites legais impostos pelas normas legais em vigor, que este despejo se concretize;

Ao pedido de informação formulado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura na actual legislatura a Secretaria de Estado da Cultura informa que *“ tem acompanhado de muito perto o desenvolvimento desta situação, nomeadamente através da Direcção Regional de Cultura do Algarve...”* e esclarece que *“ esta Secretaria de Estado não tem competência nem disponibilidade financeira para conceber qualquer apoio financeiro para a construção da sede.”*

Na resposta da Câmara Municipal de Faro, que deu entrada na Assembleia da República em 7 de Outubro de 2011, e como prova da vontade e empenho em arranjar uma solução para a construção de uma sede para a associação Recreativa e Cultural de Músicos, vêm anexados os seguintes documentos:

- Informação da Divisão de Ordenamento do Território, de 18 de Agosto de 2011;
- Proposta Nº 191/2011 da Câmara Municipal de Faro na qual submete à aprovação da Assembleia Municipal a desafectação do domínio público municipal para o domínio privativo, uma parcela de terreno com a área de 5.426 metros quadrados, avaliada em quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos euros;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

- Deliberação da Assembleia Municipal de Faro, de 5 de Setembro de 2011, na qual foi aprovado por unanimidade a solicitado na Proposta nº 191/2011 da Câmara Municipal de Faro.

#### **V – Opinião do relator**

Verificados os argumentos da petição em causa e as diligências tomadas para obtenção de respostas e soluções para o problema que coloca e considerando o facto das entidades envolvidas mostrarem total disponibilidade para que seja encontrada, a curto prazo, uma solução para a sede definitiva da Associação Recreativa e Cultural de Músicos a signatária conclui que este assunto está a ser devidamente acompanhado.

#### **IV - Conclusões e Parecer**

Face ao que ficou exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura conclui e emite o seguinte parecer:

1. O objecto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os subscritores e sendo o texto intelegível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
3. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 26º da LDP, a petição foi publicada em Diário da Assembleia da República.
4. Nos termos do número 1, do artigo 21º da LDP foi realizada a audição de peticionários;
5. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, devido ao número de assinaturas;
6. A presente petição encontra-se em condições de subir a plenário;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

7. Para o efeito, o presente relatório deve ser remetido a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 10 de Outubro de 2011

**A Deputada Relatora**

(Maria Conceição Pereira)

**A Vice-Presidente da Comissão**

(Odete João)